



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CDEICS)

REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Do Sr. Capitão Fabio Abreu)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei Complementar nº 246 de 2020 que “Institui o complexo geoeconômico e social do Matopiba, nos termos do art. 43 da Constituição Federal e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do regimento comum e da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência para debater o Projeto de Lei Complementar nº 246 de 2020, de autoria do nobre Deputado Pastor Gil (PL/MA), que “Institui o complexo geoeconômico e social do Matopiba, nos termos do art. 43 da Constituição Federal e dá outras providências”.

Sugerimos que sejam convidados:

- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- Representante do Ministério da Cidadania;
- Representante da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- Representante da Embrapa;
- Um representante do Poder Executivo de cada um dos seguintes estados:
 - Bahia, Maranhão, Tocantins e Piauí.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Fábio Abreu
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213115009800>

Apresentação: 06/07/2021 18:02 - CDEICS

REQ n.41/2021



* C D 2 1 3 1 1 5 0 0 9 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 246 de 2020, de autoria do nobre Deputado Pastor Gil (PL/MA), que “Institui o complexo geoeconômico e social do Matopiba, nos termos do art. 43 da Constituição Federal e dá outras providências”, tem por objetivo reduzir as desigualdades regionais e promover o desenvolvimento sustentável da região que abrange o sul dos Estados do Maranhão e Piauí, o norte do Estado de Tocantins e o oeste da Bahia, em poligonal a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

A topografia plana e o baixo custo das terras comparado às áreas consolidadas do Centro-Sul, levaram alguns produtores rurais empreendedores a investir na então nova fronteira agrícola. A expansão aconteceu sobre áreas de cerrado, especialmente pastagens subutilizadas, e só foi possível pela disponibilidade de tecnologias para viabilizar os plantios nas condições locais.

A produção agropecuária do Matopiba é marcada pelas grandes colheitas de grãos, especialmente soja, milho e algodão. A porção baiana da região é a segunda maior produtora brasileira da fibra, atrás apenas do estado do Mato Grosso. Somando toda a área de expansão, a safra local de soja e milho foi de quase 15 milhões de toneladas em 2018, o equivalente a cerca de 10% da produção nacional, de acordo com dados do IBGE processados pela Embrapa. Mas os imóveis rurais da região também abrem espaço para frutas, raízes e tubérculos, espécies florestais e pecuária.

Apesar de mérito, existem alguns pontos que podem ser aprimorados no PL, dentre eles os relacionados ao Art. 4º que dispõe sobre “O Programa de Desenvolvimento Sustentável do Complexo Geoeconômico e Social do Matopiba”, o Art. 5º que estabelece a obrigatoriedade de os projetos de agricultura irrigada serem submetidos ao prévio licenciamento ambiental e o Art. 7º que determina que os programas de fomento à infraestrutura e de desenvolvimento de atividades econômicas a serem implantadas no deverão obedecer às diretrizes do Zoneamento Ecológico-Econômico da região e serem submetidos à Avaliação Ambiental Estratégica.

Tendo em vista a importância do tema e o impacto que as medidas propostas poderiam trazer, é fundamental um debate técnico e sensato sobre a proposição em tela. Dessa maneira, contamos com o apoio dos Pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2021.

Capitão Fabio Abreu (PL/PI)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Fábio Abreu
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213115009800>



* C D 2 1 3 1 1 5 0 0 9 8 0 0 *